



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 202 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2012

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 355/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2332/2012,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Renata Emídio dos Santos, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2012, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 356/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2333/2012,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Elizete Maria dos Santos Carneiro, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2012, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 357/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2334/2012,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Elêus Dâmaso de Lima, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2012, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 5 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 363/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos VALDSON CHAVES DIAS e JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR, constantes da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 346/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 195, de 26/10/2012, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 209, de 29/10/2012, e LUCIANA TEIXEIRA RIBEIRO, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 358/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 199, de 05/11/2012, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 214, de 06/11/2012, em face das desistências formalmente apresentadas pelos mencionados candidatos.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocuparem, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome dos Candidatos:

MARISE APARECIDA CALIXTO COSTA

HERBERT DIAS FERREIRA

Origem das Vagas: Lei 12.710, de 29 de agosto de 2012.

Nome da Candidata: CRISTHIANE VIANNA GUIMARAES BALESTRA

Origem da vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pela servidora RENATA EMÍDIO DOS SANTOS.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 364/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA, TADEU DE ANDRADE AMORIM, MICHELLE TROMBINI SALIBA, MARCELO QUEIROZ BARBOSA, RAFAEL NETTO ARRUDA, VALDIRENE SILVA e EUGENIO EIDI YAMANAKA, constantes da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 347/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 195, de 26/10/2012, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 209, de 29/10/2012, e Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 360/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 199, de 05/11/2012, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 214, de 06/11/2012, em face das desistências formalmente apresentadas pelos mencionados candidatos.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vagas decorrentes da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.

ADRIANA CRUZ MENDES

MARCIO DE OLIVEIRA

GUSTAVO LEAO MENDONCA FILHO  
ROBERTA MARIA SETTE DE FREITAS  
MAGNA ADJUTO PALMEIRA BRUNET  
EDUARDO FREIRE GONCALVES  
MOISES ARAUJO DANTAS

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 367/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos GUILHERME AGULHAM, LUIZ CARLOS MATSUNAGA, DANIEL DE BARROS PRADO MOURA, WANIA PEREIRA PENICHE RODRIGUES e ANA BEATRIZ ALVARES TRAVASSOS, constantes das Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 310/2012 e 318/2012, respectivamente, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 182, de 05/10/2012, e no Diário Oficial da União - Seção 2, nº 195, de 08/10/2012, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.

ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA ARGOLLO

MURILO DE OLIVEIRA E SOUZA

SANDRA BERTELLI RONCOLATO

LILIANE MEIRELES FILGUEIRAS

RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 08 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 368/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2369/2012,

R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Nívea Maria Nunes Moreira, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2012, nos termos do disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 369/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo nominado, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome do Candidato: REINALDO LOPES BARROS

Origem da vaga: Vacância, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, do cargo ocupado pela servidora NÍVEA MARIA NUNES.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 8 de novembro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

### ATOS DA CORREGEDORIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 35/2012

(REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE DATA)

O JUIZ CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 23 de novembro do ano em curso, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, nas Varas do Trabalho do Foro de Rio Verde, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº 6/2011, para o que fica cientificado os excelentíssimos juízes titulares das referidas unidades judiciárias.

FAZ SABER, ainda, que, no horário das 15h às 16h, no mencionado dia, estará à disposição de autoridades, advogados, partes, peritos, entidades classistas e outros interessados, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da justiça do trabalho.

Eu, Marcos dos Santos Antunes, diretor de secretaria substituto da corregedoria regional, lavrei o presente edital nesta data.

Goiânia, 05 de novembro de 2012.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

"O original deste documento eletrônico pode ser acessado em [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral"

### GABINETE DO DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT - PA 001715/2012 (MA - 47/2012)

RELATOR : DES. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

INTERESSADO : DES. GENTIL PIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR NA CIDADE DE ANÁPOLIS - GO E AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DE MOTORISTA  
ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1715/2012 - MA 47/2012, desta Corte, por unanimidade, autorizar o Ex.mo Desembargador Gentil Pio de Oliveira a residir na cidade de Anápolis-GO, assegurado-lhe os direitos de que trata o art. 4º da Resolução Administrativa nº 64, de 30/07/2012, desta Corte.

Participaram do julgamento, presidido pelo Ex.mo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, os Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Ex.mo Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Ex.mos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente; Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias, e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante.

Goiânia, 11 de outubro de 2012.

(data do julgamento)

RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, de autorização para residir fora dos limites da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e, conseqüentemente, de autorização também para uso do veículo oficial no trajeto residência-Tribunal-residência.

Instruem o requerimento os documentos de fls. 03/08.

Convertido o pleito em matéria administrativa, foram os autos encaminhados à Secretaria da Corregedoria Regional, em razão do disposto no art. 2º, I e II, da RA 64/2012, tendo sido juntado o documento de fl. 11.

Em seguida, foram os autos incluídos em pauta de julgamento pela Secretaria do Tribunal Pleno.

É o relatório.

VOTO

Informa o nobre Requerente que reside com sua família na cidade de Anápolis - GO, distante apenas 37 km de Goiânia - GO, sede desta Eg. Corte, mantendo, contudo, sua rotina normal de trabalho, aproveitando-se da facilidade de deslocamento e do uso do processo digital, que permite a prática dos atos processuais por meio de internet.

Assevera que, apesar de entender que os Magistrados de segundo grau não estariam sujeitos à exigência contida no artigo 93, VII, da Constituição da República, há norma interna deste Tribunal (RA 64/2012) que regulamenta a questão.

Pois bem.

De fato, a análise dos artigos 93, VII, da Constituição Federal e 35 da Lei Orgânica da Magistratura conduz à ilação de que apenas os Juízes de primeiro grau, titulares de Comarca, necessitam de autorização da Corte a que estão vinculados para residir fora da área territorial da unidade jurisdicional que presidem.

Todavia, esse não tem sido o entendimento manifestado pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, razão pela qual este Eg. Tribunal regulamentou a questão por meio da RA 64/2012.

E, no bojo da novel norma acima mencionada, assim consta:

"Art. 1º O Tribunal poderá, em casos excepcionais, mediante decisão devidamente fundamentada, conceder aos desembargadores autorização para fixar residência fora dos limites territoriais da sede do Tribunal.

Parágrafo único. É facultado ao desembargador, independentemente de autorização prevista no caput, fixar residência em município limítrofe à sede do Tribunal ou que integre a respectiva região metropolitana legalmente instituída.

Art. 2º A autorização para residir fora da sede do Tribunal será concedida, em caráter excepcional e desde que não cause prejuízos à efetiva prestação jurisdicional, observando-se os seguintes critérios:

I - cumprimento dos prazos legais e regimentais; e

II - assiduidade nas sessões das turmas e do Tribunal Pleno.

Art. 3º O pedido de autorização para residir fora da sede do Tribunal deverá ser formulado pelo desembargador interessado, de forma fundamentada.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal, que o submeterá à decisão do Tribunal Pleno, após devidamente instruído o processo.

Art. 4º Conceder-se-á, por motivo de segurança, ao desembargador que obtiver autorização para residir fora da sede do Tribunal, a utilização de veículo oficial, com motorista, exclusivamente para o desempenho da sua função pública, abrangendo também os deslocamentos da sede até a sua moradia e vice-versa.

§ 1º Os veículos deverão ser recolhidos ao término da circulação diária e aos finais de semana, em garagem de unidade pertencente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, vedada a sua guarda em residência de magistrados, servidores ou de seus condutores.

§2º O veículo oficial poderá ser guardado fora da garagem oficial nas seguintes hipóteses previstas pelo art. 22 da Resolução 68 do CSJT:

I - havendo autorização expressa do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho ou do Diretor do Foro, desde que o condutor do veículo resida a grande distância que inviabilize o seu retorno, no mesmo dia, à garagem ou ao local oficial destinado à guarda do veículo;"

Vê-se, portanto, que a norma editada por esta Corte Trabalhista, para regular a fixação de domicílio pelo Desembargador fora dos limites do Município em que este Tribunal encontra-se sediado, fixou, como premissa, além de pedido fundamentado (art. 3º), também a informação de que o respectivo Magistrado vem cumprindo os prazos legais e regimentais, bem como demonstra assiduidade nas sessões das Turmas e do Egrégio Pleno, o que restou atendido, conforme planilha fornecida pela Secretaria da Corregedoria e certidões fornecidas pela Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenadoria da 1ª Turma (fls. 11 e 15/16).

De igual forma, também encontra-se autorizado pela referida RA 64/2012 o uso de carro oficial nessa hipótese, em consonância com a Resolução nº 83 de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e com o artigo 14 da Resolução nº68/2010, do CSJT, fixando como condição apenas o uso exclusivo para desempenho da função pública, abrangendo o deslocamento necessário entre a sede do Tribunal e a residência do Desembargador, bem como a guarda do veículo nas condições ali definidas.

Feitas essas considerações, e atento aos princípios da conveniência administrativa e oportunidade, é que proponho o acolhimento do pedido formulado pelo interessado.

CONCLUSÃO

Em conclusão, defiro o pedido formulado pelo Desembargador Gentil Pio de Oliveira para residir no Município de Anápolis - GO, bem como fazer uso de veículo oficial com motorista no trajeto residência-Tribunal-residência, nos termos regulamentados pela RA 64/2012.

Publique-se.

É o meu voto.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Relator

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO TRT - PA - 001815-2012 (MA 053/2012)

RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

INTERESSADO : JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DOS LIMITES DA JURISDIÇÃO DA 1ª VARA DO

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que é interessado o Ex.mo Juiz LUCIANO LOPES FORTINI.

ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1815/2012 - MA 53/2012, por unanimidade, autorizar o Ex.mo Juiz Luciano Lopes Fortini a residir na cidade de Goiânia-GO, assegurando-lhe os direitos de que trata o art. 4º da Resolução Administrativa nº 64, de 30/07/2012, desta Corte, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento, presidido pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de

Azevedo Filho, Vice-Presidente, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente; Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias; e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante.

Goiânia, 11 de outubro de 2012.

(data do julgamento)

#### RELATÓRIO

Trata-se de requerimento feito pelo Ex.mo Juiz Luciano Lopes Fortini, solicitando autorização deste Tribunal para residir fora da jurisdição da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis.

Disse o interessado que exerce a titularidade da supracitada Vara do Trabalho, que dista "apenas 53 quilômetros" de Goiânia.

Afirmou que seu pleito se justifica em razão do adiantado estágio em que se encontra o processo virtual nesta Corte, do sistema de plantão vigente no foro trabalhista de Anápolis, bem como pelo fato de que os membros de sua família residem nesta Capital.

Foram juntadas informações da Secretaria da Corregedoria Regional (fls. 06/23), em cumprimento às exigências previstas no artigo 2º da RA 79/2009.

É o relatório.

#### VOTO

A possibilidade de o juiz residir fora da comarca de que é titular está prevista no art. 93, VII, da Constituição Federal, que estabelece que "o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal".

O TST regulamentou a matéria na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos seguintes termos:

"Art. 11. Os Tribunais Regionais do Trabalho, em casos excepcionais, poderão conceder aos Magistrados autorização para fixar residência fora da sede da comarca, desde que não cause prejuízo à efetiva prestação jurisdicional. Parágrafo único. As autorizações serão concedidas caso a caso.

Art. 12. Os Tribunais Regionais do Trabalho disciplinarão os critérios objetivos para autorizar excepcionalmente o Juiz Titular a residir fora da sede, contemplando, entre outras, as seguintes exigências:

I – assiduidade do Magistrado na Vara do Trabalho, ao menos quatro dias por semana;

II – cumprimento dos prazos legais;

III – (revogado pelo Ato GCGJT nº 001/2009, de 2/4/2009)

IV – regular utilização do Sistema BACEN JUD, mormente a transferência eletrônica de valores bloqueados, ou emissão de ordem de desbloqueio, em prazo razoável;

V – efetiva utilização na Vara do Trabalho das ferramentas tecnológicas BACEN JUD, INFOJUD e RENAVAN, bem como de outros aplicativos que vierem a ser disponibilizados pelo Tribunal."

No âmbito desta Corte, a matéria foi regulamentada pela Resolução Administrativa nº 79/2009, cuja cópia foi juntada às fls. 04/05 dos autos.

Fixados tais parâmetros, devo dizer que não vislumbro prejuízo à efetiva prestação jurisdicional, porque a cidade de Anápolis dista 53 Km desta capital. Além disso, as atuais ferramentas de tecnologia de informação permitem que o juiz pratique atos judiciais por meio eletrônico, sem a presença física dele na vara.

Verifico, também, que o magistrado compareceu habitualmente na Eg. 1ª Vara do Trabalho de Anápolis por pelo menos quatro dias por semana; que os prazos legais foram cumpridos e que houve efetiva utilização dos sistemas BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e outros convênios firmados pelo Tribunal, consoante informado pela Secretaria de Corregedoria Regional.

Assim, atendidos os requisitos autorizadores, voto pelo acolhimento do pedido.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pelo acolhimento do pedido do interessado de autorização para residir fora da comarca de Anápolis.

É o meu voto.

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente do TRT 18ª Região

## DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 289/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do MEMO - TRT/STI/NSI - 0011/2012;

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor VINÍCIUS GRACIANO ELIAS, Chefe do Núcleo de Segurança da Informação, para participar da reposição do treinamento na solução Firewall, que ocorrerá na sede de Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em Brasília, no período de 7 a 9 de novembro de 2012, sem ônus para este Tribunal.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 7 de novembro de 2012.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 292/2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2029/2012,

R E S O L V E:

Retificar a PORTARIA TRT 18ª DG Nº 285, de 05 de novembro de 2012, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

Servidor	Localidade	Período
Afrânio Honorato Pinheiro	Rio Verde e Itumbiara	- 07 a 08/11/12
		- 13 a 14/11/12
		- 20 a 21/11/12
Crebilon de Araújo Rocha Filho	Rio Verde e Itumbiara	- 07 a 08/11/12
		- 13 a 14/11/12
		- 20 a 21/11/12

LEIA-SE:

Servidor	Localidade	Período
Afrânio Honorato Pinheiro	Rio Verde e Itumbiara	- 07 a 08/11/12
		- 13 a 14/11/12
		- 22 a 24/11/12
Crebilon de Araújo Rocha Filho	Rio Verde e Itumbiara	- 07 a 08/11/12
		- 13 a 14/11/12
		- 22 a 24/11/12

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 07 de novembro de 2012.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 293/2012

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2029/2012,

R E S O L V E:

Designar o servidor AMARILDO VIEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo Auxiliar, para realizar a instalação de som na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde e auxiliar nos preparativos para a inauguração daquela unidade, no período de 22 a 24 de novembro de 2012, autorizando o respectivo deslocamento, bem como o pagamento das devidas diárias. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 07 de novembro de 2012.

Edison dos Reis

Diretor-Geral Substituto

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2012

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da nova sede da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás/GO, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital.

Data da Sessão: 10/12/2012, às 14:00 horas.

O edital encontra-se na Internet no endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

Maísa Bueno Machado

Presidente da Comissão Permanente

de Licitações

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche a ser servido na Presidência desta Corte, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 23/11/2012, às 14:00 horas.

O edital encontra-se na Internet no endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme especificações contidas no Edital.

Data da Sessão: 23/11/2012, às 16:00 horas.

O edital encontra-se na Internet no endereço: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira